



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 128/2025/GP-AB

Água Boa-MT, 13 de junho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 548/2025
Data: 13/06/2025 - Horário: 14:29
Legislativo

Adriana
Adriana Carmelita de Moura
Matrícula: 000012

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1892, que **“Altera a alínea ‘d’ do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.”**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
(Projeto de Lei nº 1892, de 13 de junho de 2025, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 548/2025
Data: 13/06/2025 - Horário: 14:29
Legislativo

Adriano
Mariano Kolankiewicz Filho
Matrícula: 000012

"Altera a alínea 'd' do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea *d* do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei, com seus respectivos suplentes.

I - São representantes do Poder Público:

[...]

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1892, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 1892 que *“Altera a alínea ‘d’ do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências”*.

A presente proposta legislativa tem como finalidade **substituir o representante do CODEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”) no Conselho Municipal de Saneamento pela Secretaria Municipal de Saúde.**

A alteração justifica-se pelo fato de que o CODEMA, que anteriormente possuía sede e atuação no município de Água Boa, **transferiu suas atividades para o município vizinho de Canarana-MT**. Tal mudança geográfica inviabiliza a sua participação efetiva e regular nas reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Saneamento, comprometendo a composição paritária e o pleno funcionamento do colegiado.

Considerando a relevância da atuação da Secretaria Municipal de Saúde nas questões relacionadas à vigilância sanitária, prevenção de doenças e promoção da saúde pública — diretamente afetadas pelas condições de saneamento — entende-se como oportuna e adequada a sua inclusão como membro do referido Conselho.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que a medida contribuirá para o fortalecimento da gestão participativa e eficaz do saneamento básico em nosso Município.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Página 3 de 3